



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Gestão 2021/2024

Memorando. Nº 128/SEMEC/2021

Rondolândia – MT, 19 de abril de 2021.

Ao excelentíssimo
JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira
CEP: 78.338-000

Assunto: Retificação na Lei nº 486, 23 de março de 2021.

Prezado,

Cumprimentando-o, venho por meio solicitar que seja suprimido da Lei nº 486, 23 de março de 2021, Art.2º o inciso VII, segmento *01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação*, pois o Município ainda não possui o Conselho acima mencionado. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Adriana de Oliveira Barroso
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 015/GAB/PMR/2021

